



Edital de Chamada Pública Nº 001/2023

Edital de Agricultores (as) Familiares e Entidades socioassistenciais locais para participação CHAMADA PÚBLICA para a execução do Programa Alimenta Brasil – Modalidade Compra com Doação Simultânea – Portaria 96 MC/SDA é o Município de Pedro Canário- ES

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Alimenta Brasil – Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores (as) familiares pronafianos (as) e entidades socioassistenciais locais que fornecem refeições prontas, cestas verdes, gratuitas e contínuas, visando a suplementação alimentar das pessoas atendidas em entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimentos as populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional, cadastradas em seus conselhos afins (Assistência Social, Saúde e Educação).

2. DO OBJETIVO

2.1 Credenciamento e seleção de agricultores (as) familiares cadastrados, com cartão emitido através do sisalimenta/Ministério da Cidadania para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e produzido na unidade produtiva, em atendimento a Portaria 96/2020, Termo de Adesão celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Estado do Espírito Santo, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de Pedro Canário-ES, para execução do Programa Alimenta Brasil – Modalidade Compra com





Doação Simultânea – PAB-CDS, exercício de 2022/2023, conforme especificações dos gêneros alimentícios elencados no anexo IV deste edital.

2.2 Credenciamento de unidades receptoras (Entidades Socioassistenciais Locais) aprovadas nesse edital no exercício 2023, para receberem doações de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar em atendimento a Portaria 96/2020 – TERMO DE ADESÃO, celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Estado do Espírito Santo através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de Pedro Canário-ES, do Programa Alimenta Brasil – Modalidade Compra com Doação Simultânea – PAB-CDS, exercício 2022/2023.

3. DAS UNIDADES RECEBEDORAS ELEGÍVEIS – ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS

3.1 Serão aceitos os cadastros de entidades governamentais e não governamentais (inscrita no CNPJ), que desenvolvam trabalhos publicamente reconhecidos de atendimento á pessoas em situação de vulnerabilidade social e nutricional (prioritariamente creches, escolas, asilos, hospitais sem fins lucrativos, cozinhas comunitárias, banco de alimentos, restaurante popular, entre outros), que forneçam refeições prontas, gratuitas e contínuas. Não será permitida a redistribuição e a venda de produtos doados pelo Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea, sob penalidade de interrupção do Projeto e sanções administrativas cabíveis, exceto em condições especiais, desde que aprovado pelo Órgão Gestor do Programa (Secretaria do Desenvolvimento Agrário).

3.2 REDE SUAS: CRAS; unidade pública de abrangência municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco social e nutricional, por violação de direitos ou contingência, que demandam de intervenções especializadas da proteção social; entidade e organização de assistência social privada inscrita no CMAS – (CONSELHO





MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores;

3.3 REDE SAN: Restaurante popular, cozinha comunitária, banco de alimentos e estruturas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores (pessoas em vulnerabilidade social e nutricional) no âmbito das redes públicas de saúde, educação (desde que estejam no último Censo Escolar INEP), justiça e segurança pública e estabelecimentos de saúde, desde que sejam 100% SUS (CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores;

3.4 As entidades selecionadas pelo Edital de Chamada Pública Nº 001/2023, poderão ser contempladas por este edital, contudo as mesmas deverão manifestar interesse em participar através de documento físico durante o período de vigência de entrega de documentos explicitados no item 6.1 deste edital. Em caso de não manifestação de interesse na participação durante o prazo estipulado, a entidade ficará fora da execução do referido programa.

Serão aceitos os cadastros de entidades governamentais e não governamentais (inscrita no CNPJ), que desenvolvam trabalhos publicamente reconhecidos de atendimento á pessoas em situação de vulnerabilidade social e nutricional (prioritariamente creches, escolas, asilos, hospitais sem fins lucrativos, cozinhas comunitárias, banco de alimentos, restaurante popular, entre outros), que forneçam refeições prontas, gratuitas e contínuas. Não será permitida a redistribuição e a venda de produtos doados pelo Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea, sob penalidade de interrupção do Projeto e sanções administrativas cabíveis, exceto em condições especiais, desde que aprovado pelo Órgão Gestor do Programa (Secretaria do Desenvolvimento Agrário).





3.5 REDE SUAS: CRAS; unidade pública de abrangência municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco social e nutricional, por violação de direitos ou contingência, que demandam de intervenções especializadas da proteção social; entidade e organização de assistência social privada inscrita no CMAS – (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores;

3.6 REDE SAN: Restaurante popular, cozinha comunitária, banco de alimentos e estruturas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores (pessoas em vulnerabilidade social e nutricional) no âmbito das redes públicas de saúde, educação (desde que estejam no último Censo Escolar INEP), justiça e segurança pública e estabelecimentos de saúde, desde que sejam 100% SUS (CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores;

3.7 As entidades selecionadas pelo Edital de Chamada Pública Nº 001/2023, poderão ser contempladas por este edital, contudo as mesmas deverão manifestar interesse em participar através de documento físico durante o período de vigência de entrega de documentos explicitados no item 6.1 deste edital. Em caso de não manifestação de interesse na participação durante o prazo estipulado, a entidade ficará fora da execução do referido programa.

Serão aceitos os cadastros de entidades governamentais e não governamentais (inscrita no CNPJ), que desenvolvam trabalhos





publicamente reconhecidos de atendimento á pessoas em situação de vulnerabilidade social e nutricional (prioritariamente creches, escolas, asilos, hospitais sem fins lucrativos, cozinhas comunitárias, banco de alimentos, restaurante popular, entre outros), que forneçam refeições prontas, gratuitas e contínuas. Não será permitida a redistribuição e a venda de produtos doados pelo Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea, sob penalidade de interrupção do Projeto e sanções administrativas cabíveis, exceto em condições especiais, desde que aprovado pelo Órgão Gestor do Programa (Secretaria do Desenvolvimento Agrário).

3.8 REDE SUAS: CRAS; unidade pública de abrangência municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco social e nutricional, por violação de direitos ou contingência, que demandam de intervenções especializadas da proteção social; entidade e organização de assistência social privada inscrita no CMAS – (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores;

3.9 REDE SAN: Restaurante popular, cozinha comunitária, banco de alimentos e estruturas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores (pessoas em vulnerabilidade social e nutricional) no âmbito das redes públicas de saúde, educação (desde que estejam no último Censo Escolar INEP), justiça e segurança pública e estabelecimentos de saúde, desde que sejam 100% SUS (CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores;

3.10 As entidades selecionadas pelo Edital de Chamada Pública Nº





001/2023, poderão ser contempladas por este edital, contudo as mesmas deverão manifestar interesse em participar através de documento físico durante o período de vigência de entrega de documentos explicitados no item 6.1 deste edital. Em caso de não manifestação de interesse na participação durante o prazo estipulado, a entidade ficará fora da execução do referido programa.

4. DOS FORNECEDORES ELEGÍVEIS

4.1 Agricultores (as) familiares individuais enquadrados no PRONAF, prioritariamente mulheres e os agricultores enquadrados nos grupos A, A/C, B e V do PRONAF, inclusive agroextrativistas, quilombolas, famílias atingidas por barragens, indígenas e pescadores artesanais, com DAP válida no ato do credenciamento exigido pelo presente edital de chamada pública;

Paragrafo único: É de responsabilidade do agricultor (a) familiar manter a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) válida durante a vigência da Proposta;

4.2 O limite individual de venda do Agricultor (a) familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou outro documento similar por ano civil; O limite máximo de será de 50 produtores.

4.3 Os produtos manipulados serão adquiridos apenas, aqueles produzidos com no mínimo 30% de ingredientes provenientes da agricultura familiar (unidade produtiva), somente é permitido a aquisição de até 30% do valor total do recurso destinado ao Município;

4.4. Os produtos de origem animal, serão adquiridos de agricultores familiares cujo Município, possua o Serviço de Inspeção Municipal – implantado e funcionando (Lei, Decreto e nomeação do Responsável Técnico), é permitido a aquisição de até 50 % do valor total do recurso





destinado ao Município.

4.5. Serão aceitas somente propostas de agricultores (as) familiares que residam no Município e que a DAP seja emitida pelo mesmo;

4.6 Os agricultores (as) familiares que foram APROVADOS em 2021, não poderão ser selecionados para a edição contemplada por este edital;

4.7 Ficando sob a responsabilidade do agricultor (a) essas informações;

4.8 Os agricultores só poderão participar individualmente. Não serão aceitas propostas encaminhadas por cooperativas, associação de produtores ou qualquer outra forma associativa;

4.9 Na seleção dos agricultores deverá obedecer aos critérios de até 30% de produtos processados, desde que o agricultor produza ao menos 30% dos seus ingredientes.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES

5.1 Os documentos de habilitação das entidades beneficiadas deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Entidade;
- b) Cópia do comprovante de endereço da Entidade;
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do representante legal da Entidade;
- d) Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado;
- e) Cópias dos Alvarás de funcionamento e sanitário vigentes da Entidade;
- f) Planejamento do Cardápio assinado e datado pelo Responsável





Técnico Municipal (nutricionista);

- g) Declaração de responsabilidade devidamente preenchida e assinada quanto ao recebimento, transporte e distribuição dos alimentos doados e da existência de outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no formulário de inscrição (Anexo II);
- h) Formulário de Relação de Beneficiários, contendo: nome do beneficiário, nome e CPF do Responsável, Número de Identificação Social - NIS, data de nascimento do beneficiário, assinada e datada pelo responsável legal da entidade (Anexo III) e de forma digital (email, pendrive e ou cd).
- i) Declaração da entidade (Saúde) informando o número de leitos atendidos pelo SUS;

5.1. Fica a entidade responsável em fazer a entrega posterior do Formulário Atualizado com a Relação dos Beneficiados assinado pelo beneficiário consumidor;

5.2. A Entidade (unidade recebedora) que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas de "a" a "i" do subitem anterior será automaticamente inabilitada.

5.3. Os documentos de habilitação dos agricultores (as) familiares fornecedores (as) deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:

- a) Formulário de inscrição - Termo de Compromisso - Proposta de produtos a serem entregues durante a vigência da proposta (anexo);
- b) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular e do cônjuge;
- c) Cópia da identidade do titular e do cônjuge;
- d) Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) e ou outro documento legal constituído e vigente durante a proposta;
- e) Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF);
- f) Comprovante de endereço;
- g) Certificação (vigente) de produtos orgânicos /agroecológicos, emitido por entidade credenciada, caso apresente proposta de entrega de produtos;
- h) Comprovante do NIS (número de identificação social).





5.4 O agricultor familiar que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas de “a” a “h” do subitem anterior será automaticamente inabilitado;

- 5.4. Poderão participar desta chamada pública, agricultores (as) familiares que já aderiram ao PAB/CDS em edições anteriores (se houve projetos anteriores) que já possuem cartão com status de emitido pelo Sisalimta Ministério da Cidadania, exceto aqueles com propostas aprovadas durante o período de 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2022.
- 5.5. Os Agricultores que aderirem a esse projeto, terá que cumprir em tempo determinado no contrato, se acontecer o não cumprimento do mesmo ficará inelegível por 02(dois) Anos e não poderá participar de contrato com essa prefeitura.

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1 As entidades (unidades receptoras) e agricultores (as) familiares fornecedores (as) interessados deverão entregar os documentos listados nos subitens 5.1 e 5.3 respectivamente, em envelope lacrado, com identificação do remetente, exclusivamente à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, localizada à Rua São Paulo, nº 220, Boa Vista. Pedro Canário/ES. CEP: 29970-000, Estado do Espírito Santo, no período de 14 à 24 de março de 2023, de 08:00 às 14:00h endereçada a Coordenação Técnica Municipal do PAB/CDS.

7. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

7.1 As Entidades Socioassistenciais Locais credenciadas serão beneficiadas com a doação de produtos oriundos da agricultura familiar local;

7.2 As Entidades receberão os produtos, para suplementação da alimentação servida aos beneficiários com NIS na Central de





Recebimento e Distribuição do Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea do Município de Pedro Canário - ES, fica a entidade responsável em fazer a entrega posterior do Formulário Atualizado com a Relação dos Beneficiados assinado pelo beneficiário consumidor;

7.3 As Entidades só iniciarão o recebimento dos produtos, após a aprovação pela Instancia de Controle Social do Município de Pedro Canário - ES, ter entregado a documentação solicitada (homologada) e o Cadastro da Entidade no sistema do Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea – Ministério da Cidadania (sisalimenta) e no sistema da Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SISPAA/SDA) – e aprovado pela Coordenação do Programa Alimenta Brasil - Compra com Doação Simultânea;

7.4 Os agricultores familiares entregarão os produtos com etiqueta de identificação, com a logo marca do programa, na Central de Recebimento e Distribuição do Município de Pedro Canário-ES, de acordo com a proposta aprovada pela Coordenação. A periodicidade de entrega obedecerá ao período da proposta, com o cartão emitido do beneficiário pelo Ministério da Cidadania em parceria com o Banco do Brasil;

7.5 Os agricultores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

7.6 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

7.7 O fornecedor compromete a entregar gêneros alimentícios produzidos na sua unidade familiar com qualidade e na quantidade estabelecida na proposta. Os alimentos processados e de origem animal, deverão ser embalados e rotulados conforme legislação vigente.





8. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 DOS RECURSOS - Os recursos financeiros serão oriundos do Ministério da Cidadania – MC para a execução da edição do PAB/CDS 2022/2023 contemplado por este edital de chamada pública;

8.2 DO VALOR DOS PRODUTOS - Os preços dos produtos a serem adquiridos durante a vigência do Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea, seguiram tabela editada pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB baseada nos preços CEASA/ES, conforme Resolução nº 59 de 10 de julho de 2013 do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil (ANEXO V);

8.2.1 No caso de produtos agroecológicos e/ou orgânicos, serão admitidos preços de referência com um acréscimo de 30% sobre os demais, desde que os produtos informados no Termo de Compromisso sejam devidamente certificados por entidades credenciadas e vigentes.

8.3 DA FORMA DE PAGAMENTO - Será efetivado o pagamento através de cartão próprio do agricultor familiar cadastrado no Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea, emitido pelo Ministério da Cidadania em parceria com o Banco do Brasil, através do Convênio 297, onde é vedada a solicitação de cartões pela agência local.

9. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO

9.1 A seleção dos Agricultores (as) familiares (fornecedores (as) obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Documentação exigida de acordo com o subitem 5.3.
- b) Os agricultores (as) familiares selecionados poderão ser inseridos no Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea ou na lista de reserva;

9.2 A seleção das Entidades Socioassistenciais (unidades receptoras) obedecerá aos seguintes critérios:





- a) Documentação exigida de acordo com o subitem 5.1;
- b) As Entidades selecionadas poderão ser inseridas no Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea ou na lista de reserva;

9.3 O Edital de chamamento, credenciamento e seleção, o resultado final será divulgado no site e no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Pedro Canário - ES e na Secretaria Gestora do Programa, bem como na Central de Recebimento e Distribuição dos Produtos oriundo da agricultura familiar através do Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela Comissão Especial de Seleção Municipal nomeada pela Portaria Nº 001/2022, caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular.

Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção no horário de expediente, das 08:00 as 13:00 h, em até 01 (um) dia antes abertura do certame.

Não serão admitidas impugnações enviadas por meio eletrônico e/ou apresentada de forma ilegível.

A entidade e ou o agricultor que se sentir prejudicado (a) no decorrer do certame deverá se manifestar durante o processo, nos prazos fixados, ou quando houver omissão, no prazo comum de 24 horas, após a apresentação do resultado.

O recurso administrativo será encaminhado ao presidente da Comissão Especial de seleção, que terá um prazo de 01 (um) dia, contado do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente, se constatar que os pré-requisitos foram atendidos.

Os casos omissos no presente EDITAL serão resolvidos pela Comissão Especial do Município de Pedro Canário -ES e a equipe





**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO**
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

técnica da Coordenação Municipal do Programa Alimenta Brasil -
Compra com Doação Simultânea.

Pedro Canário/ES, 13 de março de 2023.

Assinado por KLEILSON MARTINS REZENDE
086.710.777-48
Prefeitura Municipal de Pedro Canário
13/03/2023 14:48:14

KLEILSON MARTINS REZENDE
Sec. Munic. Agricultura e Meio Ambiente
Decreto n° 006/2021





Preços praticados no Alimenta Brasil, baseado nos preços do Ceasa - ES

N° de Ordem	Produtos	Quantidade	Un. de medida	Preço Unit	Total R\$
1	ABACATE	900,000	kg	2,2800	R\$2.052,00
2	ABACAXI PEROLA	500,000	kg	2,7400	R\$1.370,00
3	ABÓBORA CAXIXE	800,000	kg	2,4000	R\$1.920,00
4	ABOBORA JACARÉ MADURA	5000,000	kg	1,7000	R\$8.500,00
5	ABBORA JACARÉ VERDE	3000,000	kg	2,8800	R\$8.640,00
6	ACEROLA	2000,000	kg	2,0000	R\$4.000,00
7	ALFACE AMERICANA	2000,000	kg	2,0300	R\$4.060,00
8	AMENDOIM	800,000	kg	7,5300	R\$6.024,00
9	BANANA DA TERRA	2000,000	kg	2,5400	R\$5.080,00
10	BANANA MAÇÃ	2000,000	kg	2,2200	R\$4.440,00
11	BANANA PRATA	1000,000	kg	2,2600	R\$2.260,00
12	BATATA DOCE	2000,000	kg	2,4100	R\$4.820,00
13	BERINJELA	2000,000	kg	2,4200	R\$4.840,00
14	BETERRABA	1000,000	kg	2,7900	R\$2.790,00
15	CEBOLINHA	2000,000	kg	4,2600	R\$8.520,00
16	CENOURA	1000,000	kg	3,9900	R\$3.990,00
17	COCO SECO	4746,355	kg	3,5500	R\$16.849,56
18	COCO VERDE	8000,000	kg	1,0500	R\$8.400,00
19	COENTRO	2000,000	kg	3,8900	R\$7.780,00
20	COUVE	2000,000	kg	3,5700	R\$7.140,00
21	FARINHA DE MANDIOCA - AIPIM	632,310	kg	3,5900	R\$2.269,99
22	FEIJÃO CARIOQUINHA	2000,000	kg	6,6600	R\$13.320,00
23	GOIABA	5000,000	kg	2,6000	R\$13.000,00
24	JACA	3000,000	kg	1,2300	R\$3.690,00
25	JILÓ	2000,000	kg	2,5400	R\$5.080,00
26	LARANJA BAIANINHA	3000,000	kg	4,1400	R\$12.420,00
27	LARANJA LIMA	1000,000	kg	3,3800	R\$3.380,00
28	LARANJA TAITI	1500,000	kg	2,1200	R\$3.180,00
29	MAMÃO FORMOSA	2116,760	kg	3,3500	R\$7.091,15
30	MAMÃO HAVAI	2000,000	kg	3,1500	R\$6.300,00
31	MANGA (sem classificação)	2000,000	kg	2,2700	R\$4.540,00
32	MANGA HADEM	3000,000	kg	2,4100	R\$7.230,00
33	MAACUJÁ AZEDO	5000,000	kg	4,2200	R\$21.100,00
34	MAXIXE	2000,000	kg	1,9800	R\$3.960,00
35	MELANCIA	4000,000	kg	1,8800	R\$7.520,00
36	MILHO VERDE	3000,000	kg	2,2700	R\$6.810,00
37	PIMENTÃO VERDE	2000,000	kg	3,4900	R\$6.980,00
38	POLPA DE FRUTAS	5000,000	kg	10,2700	R\$51.350,00
39	QUIABO	2000,000	kg	4,1600	R\$8.320,00
40	RAIZ DE MANDIOCA - AIPIM	8000,000	kg	1,7000	R\$13.600,00
		102995,425			R\$314.616,71

PORTARIA 96/2020 - MINISTERIO DA CIDADANIA EXECUÇÃO 2022/2023
PORTARIA ALIMENTA BRASIL - COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA
ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS GERAIS		
Nome da Instituição:		
CNPJ:		
Endereço:		
Bairro:		
Número:	CEP:	Complemento:
Telefone da Instituição:		Celular:
Entidade registrada no: () INEP () CEBAS () CMAS () CNES () MC		() Nº do Registro:
CONTATO		
Nome do Responsável:		
E-mail:		
Cargo:		
Telefone:	Celular:	
Nome de um outro contato		
E-mail:		
Cargo:		
Telefone:	Celular:	
Dias e horário de Funcionamento:		
Atividades Realizadas:		
Público Atendido (Quem e o número diário):		

PORTARIA 96/2020 - MINISTERIO DA CIDADANIA EXECUÇÃO 2022/2023
PORTARIA ALIMENTA BRASIL - COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
MUNICIPIO DE PEDRO CANÁRIO

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, para fins de participação do Programa Alimenta Brasil - Compra com Doação Simultânea, que a [*identificação ENTIDADE*] dispõe de instalações físicas adequadas à participação no Programa e responsabilizar-se pelo recebimento, transporte, armazenamento e o fornecimento de refeições prontas, gratuito e contínuas aos beneficiários consumidores com os alimentos doados.

Pedro Canário, ES.

PORTARIA 96/2020 - MINISTERIO DA CIDADANIA EXECUÇÃO 2022/2023
PORTARIA ALIMENTA BRASIL - COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
MUNICIPIO DE PEDRO CANÁRIO

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS - Ano 2023
Portaria 96 - Ministério da Cidadania e a SDA
Programa Alimenta Brasil - Compra com Doação Simultânea

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS	
Nome da Entidade Receptora:	CNPJ:
Nome do Responsável pela Entidade Receptora:	CPF:
Endereço da Unidade Receptora:	
Município/UF:	

Nome do beneficiário *	Nome do Responsável*	CPF* (Responsável)	NIS* (Beneficiário)	Data de Nascimento* (Beneficiário)	Participado Mais Infância (*)

(*) Dado Obrigatório

Faixa Etária

0-6 anos	Masculino()	Feminino()
7-14 anos	Masculino()	Feminino()
15-23 anos	Masculino()	Feminino()
24-65 anos	Masculino()	Feminino()

Observação: informar somente beneficiários com NIS

Local e data

Assinatura do Responsável:

CPF:

Cargo:

PORTARIA 96/2020 - MINISTERIO DA CIDADANIA EXECUÇÃO 2022/2023
PORTARIA ALIMENTA BRASIL - COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
MUNICIPIO DE PEDRO CANÁRIO

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, para fins de participação do Programa Alimenta Brasil - Compra com Doação Simultânea, que a [*identificação ENTIDADE*] dispõe de instalações físicas adequadas à participação no Programa e responsabilizar-se pelo recebimento, transporte, armazenamento e o fornecimento de refeições prontas, gratuito e contínuas aos beneficiários consumidores com os alimentos doados.

Pedro Canário, ES.